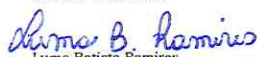


ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (23/06/2023), reunidos em primeira convocação, com o quórum total de seus membros, no local da sede da associação, na Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2439, CEP: 79.130-000, nesta cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, os abaixo-assinados, na qualidade de associados, resolvem alterar o estatuto social da Associação Civil denominada "**Associação de Esporte, Cultura e Lazer Selvino José Bellini - A.E.C.L.S.J.B.**", com sede nesta cidade, Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2439, CEP: 79.130-000, nesta cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, regida na forma do estatuto social registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Rio Brilhante - MS. Aberta a sessão pelo presidente Sr. Valsuir Saliba, que passou a palavra a secretária, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura da alteração do estatuto social com a inclusão do artigo obrigatório da Lei n. 13.204 de 2015, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado, com a seguinte redação para inclusão: **Capítulo VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**, Art. 46. Para celebrar as parcerias previstas na Lei n. 13.204 de 2015, a **A.E.C.L.S.J.B** estabelece em sua organização interna expressamente: I - Que tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.204 de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **A.E.C.L.S.J.B.**; III - Que sua escrituração estará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Após deliberação, votação e aprovação por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:


Valsuir Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

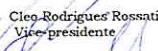

Luma Batista Ramires
Conselheira


Greicy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária


Nelson França
Diretor Administrativo

Soeli Bellini
Conselheira


Soeli Bellini


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec./De Projetos


Ezequiel Rodrigues da Silva
2ª Secretário

Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
ADMINISTRATIVA EXECUTIVA JÚNIOR DA FACULDADE BARRETOS.
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

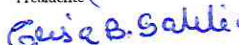
**ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER SELVINO JOSÉ BELLINI -
A.E.C.L.S.J.B**

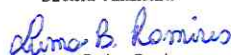
Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2439

CEP: 79130 – 000.


Valsuir Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira


Luma Batista Ramires
Conselheira

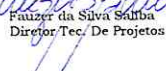

Precy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

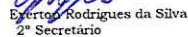

Nelson Frouça
Diretor Administrativo

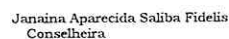

Soeli Bellini
Conselheira


Soeli Bellini


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Exerton Rodrigues da Silva
2ª Secretário


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



Sumário

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

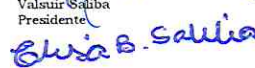
Capítulo III
DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO e EXCLUSÃO

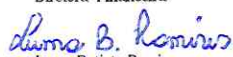
Capítulo IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Valsuir Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira


Luma Batista Rumires
Conselheira


Gracy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária


Nelson França
Diretor Administrativo

Soeli Bellini
Conselheira


Soeli Bellini


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Evertton Rodrigues da Silva
2ª Secretário

Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira





Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º A **Associação de Esporte, Cultura e Lazer Selvino José Bellini - A.E.C.L.S.J.B.**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Rio Brillante, Estado de mato Grosso do Sul, na Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2439, CEP: 79130 – 000.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação na formação de crianças e adolescentes em modalidades esportivas e culturais, de forma gratuita, organizando as práticas esportivas, cursos, palestras e demais eventos voltados ao aprendizado e cultura das crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos, o que consistirá principalmente em:

- I - fornecer ajuda para o ingresso nas práticas esportivas e culturais;
- II - prestar ajuda de transporte para os eventos voltados ao objetivo da associação;
- III – orientar nas práticas esportivas e culturais;
- IV – auxiliar as crianças e os adolescentes nos eventos, cursos, palestras e demais eventos voltados ao aprendizado das práticas esportivas e cultura.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos **A.E.C.L.S.J.B** poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem

Valsuir Saliba
Presidente

Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

Luma Batista Ramires
Conselheira

Greicy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

Nelson França
Diretor Administrativo

Soeli Bellini
Conselheira

Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente

Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos

Everten Rodrigues da Silva
2º Secretário

Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

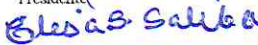
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

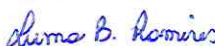
Art. 8º O patrimônio da **A.E.C.L.S.J.B** será composto de :

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.


Valsur Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

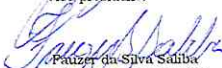

Luma Batista Ramires
Conselheira


Greicy Kelly Nunes Castellan
1ª Secretária


Nelson França
Diretor Administrativo


Soeli Bellini
Conselheira


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Pauleir da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



Capítulo III

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO e EXCLUSÃO

Art. 9º A Associação é formada por cidadãos de qualquer classe social e profissional em pleno gozo dos seus direitos sociais e políticos e que tenham interesse mutuo ao da associação.

Art. 10. Para se associar além da concordância com o Estatuto e objetivo da associação, devem ser apresentados os seguintes documentos para cadastro:

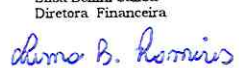
- I- Solicitação dirigida ao Presidente da Associação;
- II- RG e CPF, ou, CNH;
- III- Comprovante de Residência e endereço eletrônico;

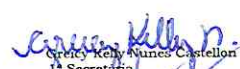
Art. 11. O desligamento será feito por simples requerimento ao Presidente, ou a Diretoria na pessoa do seu representante.

Art. 12. Serão excluídos os associados que infringirem as normas e o estatuto da associação, devendo essa exclusão ser analisada e aprovada pela Diretoria e o Presidente.


Valsuir Saliba
Presidente


Clea B. Saliba
Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

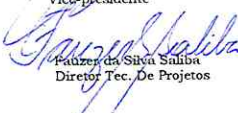

Luma Batista Ramires
Conselheira


Greicy Kelly Nunes Castellon
Secretária


Wilson Franca
Diretor Administrativo


Soeli Bellini
Conselheira


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Patrice da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Ezequiel Rodrigues da Silva
2º Secretário


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. Aos associados são garantidos os seguintes direitos:

- I- Participar das assembleias;
- II- Votar e ser votado, observados os requisitos do sistema eleitoral;
- III- Dar sugestões para o melhor desempenho das atividades da associação;
- IV- Receber a carteirinha de associado de forma impressa ou digital;
- V- Participar das atividades promovidas pela associação;
- VI- Desligar-se da associação por simples requerimento;

Art. 14. São deveres dos associados:

- I - Observar fielmente o que dispõe o Estatuto, os Regimentos, Regulamentos, Resoluções e Atos da Diretoria Executiva da Associação e de seus demais órgãos;
- II - Exercer com diligência, zelo e honestidade o cargo para o qual foi eleito;
- III - Apresentar a carteira social, quando solicitado para comprovar a condição de associado;
- IV - Zelar pelo bom nome da Associação, abstendo-se de atos que conspurquem a dignidade da entidade na comunidade;

Valsur Saliba
Presidente

Elisa B. Saliba

Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

Luma B. Ramires
Luma Batista Ramires
Conselheira

Greicy Kelly Nunes Castellan
1ª Secretária

Nelson França
Diretor Administrativo

Soeli Bellini
Conselheira

Soeli Bellini

Cleo Rodrigues Rôssati
Vice-presidente

Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec./De Projetos

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. São atribuições da Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da **A.E.C.L.S.J.B**;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

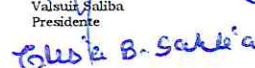
VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

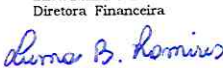
VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

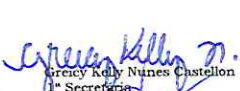
VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.


Valsuir Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira


Luma Batista Ramires
Conselheira


Arcely Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

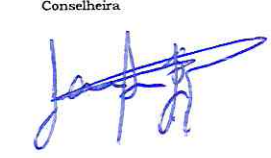

Nelson França
Diretor Administrativo


Soeli Bellini
Conselheira


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Eudizer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Eudizon Rodrigues da Silva
2ª Secretário


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 19. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 2/3 de seus membros.

Art. 20. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

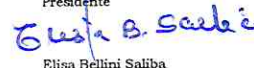
§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em


Valsur Saliba
Presidente


Greicy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

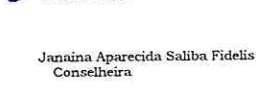

Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário


Eliza Bellini Saliba
Diretora Financeira


Nelson França
Diretor Administrativo


Paulzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira


Luma Batista Ramires
Conselheira


Soeli Bellini
Conselheira



segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 21. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Diretor Financeiro;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 22. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

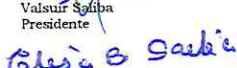
Art. 23. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

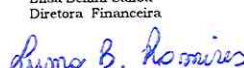
Art. 24. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;


Valsur Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira


Luma Batista Ramires
Conselheira


Geicy Kelly Nunes Castellon
1º Secretária


Nelson França
Diretor Administrativo


Soeli Bellini
Conselheira


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Everson Rodrigues da Silva
2º Secretário


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

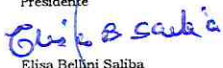
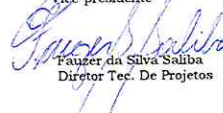
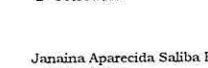
Art.26. Compete ao Vice-Presidente:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar as crianças e adolescente carentes que procurarem a **A.E.C.L.S.J.B**, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 27. Compete ao 1º Secretário:

 Valsur Saliba Presidente	 Greicy Kelly Nunes Castellon 1ª Secretária	 Cleo Rodrigues Rossati Vice-presidente	 Everton Rodrigues da Silva 2º Secretário
 Elisa Bellini Saliba Diretora Financeira	 Nelson França Diretor Administrativo	 Faúzer da Silva Saliba Diretor Tec. De Projetos	 Janaina Aparecida Saliba Fidelis Conselheira
 Luma Batista Ramires Conselheira	 Soeli Bellini Conselheira		



I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar as crianças e adolescente carentes que procurarem a **A.E.C.L.S.J.B**, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 28. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29. Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

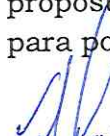
IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;


Valsuir Saliba
Presidente


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

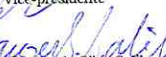

Luma Batista Ramires
Conselheira


Greicy Kelly Nunes Castellon
1º Secretária


Nelson França
Diretor Administrativo


Soeli Bellini
Conselheira


Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente


Fátima da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 30. Compete ao 1º Tesoureiro colaborar com o Diretor Financeiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 31. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 32. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 33. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Viktor Saliba
Presidente

Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

Luma Batista Ramires
Conselheira

Gracy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

Nelson França
Diretor Administrativo

Soeli Bellini
Conselheira

Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente

Faúzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos

Evertes Rodrigues da Silva
2º Secretário

Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os sócios e dirigentes da **A.E.C.L.S.J.B**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 36. A **A.E.C.L.S.J.B** é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da **A.E.C.L.S.J.B**, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 37. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 38. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Valsuir Saliba
Presidente

Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira

Luma Batista Ramires
Conselheira

Greicy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

Nelson França
Diretor Administrativo

Soeli Bellini
Conselheira

Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente

Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos

Everton Rodrigues da Silva
2ª Secretário

Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira



Art. 40. O *quórum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 41. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

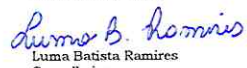
Art. 42. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 43. O orçamento da **A.E.C.L.S.J.B** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 45. O presente Estatuto é emitido em 04 (quatro) vias de igual teor, entra em vigor na data de sua aprovação na Assembleia Geral, sendo objeto de imediato arquivamento no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas na Sede da Associação, revogadas disposições contrárias.

Art. 46. Para celebrar as parcerias previstas na Lei n. 13.204 de 2015, a **A.E.C.L.S.J.B** estabelece em sua organização interna expressamente:

Valsuir Saliba Presidente	 Greicy Kelly Nunes Castellon 1ª Secretária	Cleo Rodrigues Rossati Vice-presidente	 Everson Rodrigues da Silva 2ª Secretário
 Elisa Bellini Saliba Diretora Financeira	 Nelson França Diretor Administrativo	 Fauzer da Silva Saliba Diretor Tec. De Projetos	Janaina Aparecida Saliba Fidelis Conselheira
 Luma Batista Ramires Conselheira	 Soeli Bellini Conselheira		



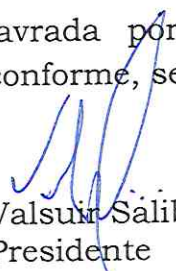
I - Que tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.204 de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **A.E.C.L.S.J.B.**;

III - Que sua escrituração estará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Rio Brilhante 23 de junho de 2023.

Após a leitura do estatuto já consolidado. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à leitura dos documentos produzidos. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

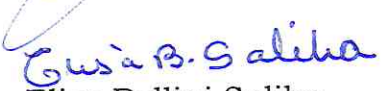

Valsuir Saliba
Presidente



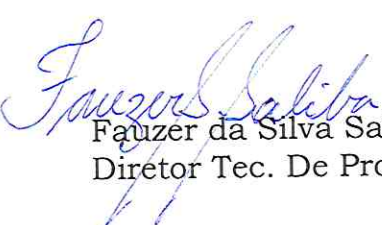

Greicy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária


Cleo Rodrigues Rossati
Vice Presidente

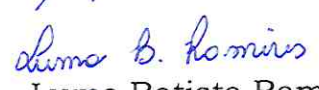

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira


Nelson França
Diretor Administrativo


Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira


Luma Batista Ramires
Conselheira

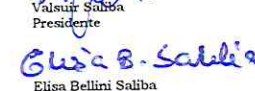

Soeli Bellini
Conselheira


Valsuir Saliba
Presidente

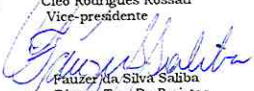

Greicy Kelly Nunes Castellon
1ª Secretária

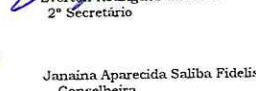

Cleo Rodrigues Rossati
Vice-presidente

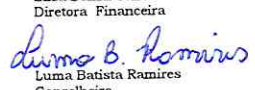

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário


Elisa Bellini Saliba
Diretora Financeira


Nelson França
Diretor Administrativo


Fauzer da Silva Saliba
Diretor Tec. De Projetos


Janaina Aparecida Saliba Fidelis
Conselheira


Luma Batista Ramires
Conselheira


Soeli Bellini
Conselheira


Soeli Bellini



SERVICO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Boaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scariot - Tabelião

Reconheço por verdadeira as firmas de:

VALSUIR SALIBA

Selo Digital: ABZ00461-351-RFA

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé

Rio Brilhante-MS, 19/03/2024

Emolumentos: R\$ 6,00. FUNJECC 10%: R\$ 0,60. FUNADEP 6%: R\$ 0,36. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24. FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60. ISSQN 5%: R\$ 0,30 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 11,10

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

CARLOS EDUARDO ROCHA
Escrivente

REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, 503
Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Email: servicoregistrarb@gmail.com
Fones: 67-3452-6246 / 67-3452-6836

Protocolado sob o nº 21.117, apresentado em
19/03/2024. Averbado no Lº APJ, sob o nº de
Ordem 512. Rio Brilhante-MS, 19/03/2024.

Selo Digital nº AJR57590-470-NQR

Alexsander F. Gifani
Maria Aparecida Carvalho Iunes
Oficiala Registradora
Alexsander Ferreira Gifani
Escriv. Autorizado

